



CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Protocolado sob nº 040/2012

Em 07/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 040 /2012

## SÚMULA: Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 151.540,90** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos) .

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício a Fonte de Recursos 747 – Transferências - Convenio com a União- Centro de Convivência, de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	08.241.08011-191 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
	PARA IDOSOS		
	3880- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) –	12612	91.983,83
	747- Transferências de Recursos Com. União		
	Construção Centro de Convivência	12612	59.557,07

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS..... 151.540,90**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento Geral do corrente exercício a Fonte de Recursos 747 – Transferências - Convenio com a União- Centro de Convivência, de acordo com as seguintes especificações:

02	02 - GOVERNO MUNICIPAL - Convenio com a União- Centro de Convivência		
001	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.04012-002 - Atividades do Gabinete do Prefeito		
	180- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10.000,00
	08.241.08011-191 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
002	04.123.04032-024 - Atividades do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10.000,00
	1170- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10.000,00
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	08.244.08012-125 - ENFRENTANDO A POBREZA		
	4020- 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.169,92
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) –		
	04 - GOVERNO MUNICIPAL		
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.04012-002 - Atividades do Gabinete do Prefeito		
	08.241.08011-191 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

11	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	11.001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
	18.542.18011-223 - READEQUAÇÃO E AMPL. DO CEMITÉRIO	11.000,00
	MUNICIPAL	
	6020- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	
11	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
001	11.001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	35.000,00
	18.541.18012-211 - ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO	
	AMBIENTAL	
	5870- 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL -	25.000,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	
	5880- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	11.000,00
	5890- 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
	PESSOAL CIVIL -	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	
11	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.18012-218 - ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	
	5980-2.14.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
	PERMANENTE -	3.370,98
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	
	<b>Total dos Cancelamentos</b>	<b>151.540,90</b>
	11.001 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>151.540,90</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - FIXAS -  
PESSOAL CIVIL -  
01000 - Recursos Ordinários (Livres) -

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2012.

5880- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01000 - Recursos Ordinários (Livres) -

5890- 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOAL CIVIL -

01000 - Recursos Ordinários (Livres) -

18.541.18012-218 - ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO

5980-2.14.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE -

01000 - Recursos Ordinários (Livres) -

Total dos Cancelamentos

**TOTAL DO PROJETO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR Leôn  
Em 21 de agosto de 2012

## SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR Patrícia Kremer  
Em 28 de agosto de 2012

*Patrícia Kremer*  
Vereadora - 2ª Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

## JUSTIFICATIVA

Justificamos o projeto de Lei no valor de R\$ 151.540,90 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

Necessitamos de finalizar a construção do Centro de Convivência, visto que a rescisão do contrato junto a empresa vencedora da licitação.

Será realizado novo processo licitatório conforme reprogramação e autorização da Caixa Econômica Federal.

Contando com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cordialmente,

JUSTIFICATIVA

Leon Denis Carvalho Larocca  
Prefeito Municipal de Carambeí

Justificamos o projeto de Lei no valor de R\$ 151.540,90 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

Necessitamos de finalizar a construção do Centro de Convivência, visto que a rescisão do contrato junto a empresa vencedora da licitação.

Será realizado novo processo licitatório conforme reprogramação e autorização da Caixa Econômica Federal.

Contando com vossa colaboração, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Declaro que:

Leon Denis Carvalho Larocca  
Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 040/2012

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto onde serão aplicados recursos para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS..

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 040/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de agosto de 2.012.

  
Vereador **PATRICIA KREMER**  
Presidente

  
Vereador **PEDRO IVO BUENO**  
Membro

  
Vereador **INACIO POVAZ FILHO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 40/2012

Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 40/2012, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto onde serão aplicados recursos para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PAR IDOSOS.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de agosto de 2.012.

  
**Vereador INÁCIO POVAZ FILHO**  
Presidente

  
**Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**Vereador BART JANSSEN**  
Membro